



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 027/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLANTAR NO
MUNICÍPIO O PROJETO JOVEM
EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Santo Expedito do Sul o Programa Jovem Empreendedor.

Art. 2º O Programa visará incentivar o empreendedorismo de jovens, residentes no Município, da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Art. 3º A execução do programa se dará através de aulas, mentorias, acompanhamentos personalizados e demais atividades congêneres que busquem:

- I - a cultura empreendedora com os jovens;
- II – a elevação do intelecto do jovem empreendedor;
- III – a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;
- IV – a criação de empresas e da atividade comercial;
- V – o desenvolvimento sustentável
- VI – o respeito as diversidades locais;
- VII – a cooperação entre os mais diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo;
- VIII - a inclusão social;

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a implantação do “projeto Jovem Empreendedor” no Município com o Instituto Manager.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Art. 5º O programa será gerenciado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, através de Decreto Municipal e com transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2022.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
16 DE MAIO DE 2022.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, solicita autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa implantar o Projeto Jovem Empreendedor, com o objetivo de oferecer estímulos de empreendedorismo para os jovens do nosso Município.

O Projeto proporciona o desenvolvimento completo, desde a área financeira, comercial, marketing, tecnologia, até a operação, contribuindo para o jovem identificar qual a área de atuação possui maior aptidão.

Isso viabiliza ao jovem um protagonismo estratégico com intuito de elevar o jovem a líder empreendedor, disseminando a cultura empreendedora e o fomento da atividade negocial, permite também ao estudante o aperfeiçoamento do seu conhecimento nas áreas de empreendedorismo, seguindo um modelo utilizado nas principais universidades e no mundo dos negócios, oferecendo uma experiência acadêmica teórica, aliada a uma conexão com empresários, empreendedores e gestores de empresas parceiras. Também estão entre os objetivos dessa política municipal a fomentação para criação de novas empresas, e conseqüentemente, de mais emprego e renda.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

O supracitado projeto será realizado em parceria com a **Universidade de Passo Fundo-UPF e Instituto Manager**, oportunizando vagas para estudantes da Rede Municipal e Estadual de ensino, na faixa etária dos 11 a 16 anos. As turmas serão de até 40 alunos, sendo que o Município disponibilizará até 80 vagas aos interessados, com aulas 01 dia por semana, tendo a duração de 02 horas cada aula. Ao todo serão 25 disciplinas para atender a grade curricular. O custo do projeto por aluno mensal será de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) durante 12 meses.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, seja analisado em **regime de urgência** e receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
16 DE MAIO DE 2022.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL